Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 às 12:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8044646: EDITAL 03/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026-PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E AMBULANTES-AGROPOLO 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8044646

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL Nº 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E AMBULANTES

V FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES – AGROPOLO 2026

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeita Municipal, FERNANDA RODRIGUES LEITE, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao credenciamento de operadores para a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E AMBULANTES, para participação na V Feira Agropecuária de Paulo Lopes – AGROPOLO 2026, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração temporária de atividades de alimentação e ambulantes, durante a realização da V Feira Agropecuária de Paulo Lopes – AGROPOLO 2026.

1.2. Consideram-se atividades abrangidas por este Edital, dentre outras compatíveis com sua finalidade:

- venda de lanches;
- comidas prontas;
- alimentos em geral;
- doces, salgados e similares;
- ambulantes de alimentação.

1.3. O evento será realizado no período de 21 a 24 de maio de 2026, no Parque Municipal de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues, no Município de Paulo Lopes/SC.

2. DAS CATEGORIAS, VAGAS, ESTRUTURA PERMITIDA E VALORES INTEGRAIS

2.1. As atividades serão distribuídas nas categorias e quantitativos previstos na Tabela, que integra este Edital, observando-se o mix obrigatório e o limite de vagas por categoria.

2.2. O número de vagas por categoria, bem como a metragem, localização, numeração e distribuição física dos espaços serão definidos pela Comissão Organizadora, conforme layout do evento, fluxo de público e interesse público.

2.3. O enquadramento do interessado ocorrerá pela atividade principal informada na inscrição e validada pela Comissão Organizadora, observadas as regras específicas deste Edital, especialmente a vedação de bebidas (item 3.4 e item 11.2), a disciplina do crepe (item 6.2.1 e item 11.3) e as regras de preços (item 11.6).

2.4. Os valores abaixo são publicados como valores integrais, não contemplando o desconto local previsto no item 7.2, o qual será aplicado apenas no momento do pagamento, mediante comprovação.

Tabela — Categorias, vagas, estrutura permitida e valores integrais

Categoria (mix)	Vagas	Estrutura permitida / enquadramento	Valor integral	Observações
Refeição completa (Restaurante)	1	Restaurante 8x8	R$ 4.000,00	Categoria específica
Costela	1	Espaço Costela 4x6	R$ 2.500,00	Categoria específica
Cafeteria (café)	1	Preferencialmente Box 4x4 (ou estrutura aprovada)	R$ 2.750,00	Única exceção para venda de bebida: café
Crepe	2	Box 4x4 ou Food truck (4m)	Box: R$ 2.750,00 / Truck: R$ 2.500,00	Aplicam-se tetos de preço ao consumidor (Item 11.3)
Hot dog	2	Box 4x4 ou Food truck (4m)	Box: R$ 2.750,00 / Truck: R$ 2.500,00	Enquadramento por atividade principal
Hambúrguer artesanal / smash	2	Box 4x4 ou Food truck (4m)	Box: R$ 2.750,00 / Truck: R$ 2.500,00	Enquadramento por atividade principal
X-salada / xis / prensado	2	Box 4x4 ou Food truck (4m)	Box: R$ 2.750,00 / Truck: R$ 2.500,00	Enquadramento por atividade principal

Categoria (mix)	Vagas	Estrutura permitida / enquadramento	Valor integral	Observações
Pizza / assados (forno)	1	Box 4x4 ou Food truck (4m)	Box: R$ 2.750,00 / Truck: R$ 2.500,00	Enquadramento por atividade principal
Porções / fritos	1	Box 4x4 ou Food truck (4m)	Box: R$ 2.750,00 / Truck: R$ 2.500,00	Enquadramento por atividade principal
Ambulante (carrinho de tração humana, sem bebidas)	5	Ambulante	R$ 1.250,00	Vedada comercialização de bebidas

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público:
I – Pessoas físicas maiores de 18 anos;
II – Pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. A participação implica aceitação integral e irrestrita de todas as normas deste Edital.

3.3. O interessado deverá declarar, no ato da inscrição, a descrição detalhada do alimento/lanche principal a ser comercializado, ficando vedada a inclusão de itens não informados e não aprovados, sem prejuízo do disposto no item 11 (Vedações) e da fiscalização (item 12).

3.4. Vedação de bebidas: é proibida a comercialização de bebidas de qualquer natureza, em qualquer modalidade (praça e ambulantes), exceto a comercialização de café, vinculada à categoria Cafeteria (café) constante da Tabela.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas:

- Presencialmente, na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Rozelinda Terezinha da Costa de Sá, Centro, Paulo Lopes/SC; ou
- Via WhatsApp, pelo número **(48) 99119-5319**.

4.1.1. Considera-se efetivada a inscrição somente após confirmação de recebimento pela Administração/Comissão Organizadora, com registro de data e hora.

4.2. O período de inscrições (horário comercial) observará:

a) Fase 1 – Prioridade local (exclusiva para residentes e/ou CNPJ com sede em Paulo Lopes): de 02 de março de 2026 a 20 de março de 2026, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

b) Fase 2 Público geral (caso existam vagas remanescentes): de 23 de março de 2026 até 11 de maio de 2026, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou até o preenchimento das vagas, o que ocorrer primeiro.

4.3. Serão desclassificadas inscrições fora do prazo, fora do horário estabelecido, ou em desacordo com este Edital.

5. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Informações obrigatórias. O interessado deverá informar:
a) Nome fantasia;
b) Razão social (quando aplicável);
c) CPF ou CNPJ;
d) Endereço;
e) Telefone e contato;
f) Tempo de atuação;
g) Descrição detalhada do alimento/lanche principal a ser comercializado;
h) Logomarca (quando houver);
i) Estrutura pretendida (quando aplicável), incluindo necessidades operacionais relevantes.

5.2. Documentação exigida.

Pessoa Física
I – Documento oficial com foto;
II – CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Certidão negativa de débitos municipais.

Pessoa Jurídica
I – Cartão do CNPJ;
II – Contrato social ou equivalente;
III – Documento do representante legal;
IV – Certidões negativas municipal, estadual e federal;
V – Certificado de regularidade do FGTS (quando aplicável).

5.3. Para atividades de alimentação, será obrigatória a apresentação do Alvará Sanitário (ou licença equivalente), o qual deverá ser entregue antes do início do evento, sob pena de impedimento de funcionamento, sem prejuízo das penalidades.

5.4. A Comissão Organizadora poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para verificação da regularidade e procedência dos produtos e da atividade declarada, devendo o interessado apresentar no prazo definido pela Comissão, observado o interesse público e a operacionalidade do evento.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

6.1. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora, considerando:

- regularidade da documentação;
- adequação do produto/atividade ao evento e ao mix da Tabela;
- interesse público;
- valorização dos comerciantes locais;
- respeito às fases de prioridade local (item 4.2).

6.2. A classificação ocorrerá por categoria (Tabela), respeitando o limite de vagas de cada categoria.

6.2.1. Para preservação do mix e da organização do evento, cada credenciado deverá operar prioritariamente o produto correspondente à categoria em que foi classificado (Tabela), sendo vedada a inclusão de item típico de outra categoria como produto principal, especialmente no caso do crepe, que deverá ser comercializado apenas pelos credenciados classificados na categoria “Crepe”, observado o item 11.3.

6.3. Em caso de excedente de inscritos em determinada categoria, terá preferência a inscrição com documentação completa e regular e, em seguida, a ordem de inscrição (data e hora do protocolo/recebimento), observada a fase aplicável (Fase 1 ou Fase 2).

6.4. Repetição de “produto principal” dentro da categoria: a Comissão Organizadora poderá solicitar ajuste do cardápio para manter a diversidade, desde que sem descaracterizar a categoria e observadas as regras deste Edital.

6.5. Preferência territorial:
I – Durante a Fase 1, serão habilitados e classificados apenas os inscritos que comprovarem residência e/ou CNPJ com sede em Paulo Lopes.
II – Na Fase 2, havendo vagas remanescentes, serão habilitados e classificados os demais interessados, observada a ordem de inscrição e a adequação ao mix.
III – Persistindo empate, poderá ser realizado sorteio pela Comissão Organizadora, em data e local a serem divulgados.

7. DAS TAXAS, DESCONTO LOCAL E AUTORIZAÇÃO

7.1. A ocupação do espaço estará condicionada ao pagamento da taxa de utilização, conforme valores integrais constantes da Tabela.

7.2. Desconto local: operadores que comprovarem residência e/ou CNPJ com sede em Paulo Lopes pagarão 30% (trinta por cento) a menos sobre o valor da taxa, independentemente da fase em que se inscreverem, desde que comprovem nos termos deste Edital.

7.2.1. Para fins de prioridade local e concessão de desconto, a comprovação de residência dar-se-á mediante comprovante emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias. Para pessoa jurídica, considerar-se-á sede o endereço constante do Cartão CNPJ com domicílio no Município de Paulo Lopes.

7.3. Após a divulgação da classificação, os selecionados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento.

7.4. O não pagamento implicará perda da vaga, que será destinada ao próximo classificado.

7.5. Após o pagamento, será emitido Alvará Temporário de Funcionamento e/ou Autorização de Uso Temporária, válida exclusivamente durante o evento.

7.6. Da desistência. Em caso de desistência após a efetivação do pagamento da taxa, não haverá restituição dos valores recolhidos.

8. DO PRAZO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

8.1. O funcionamento ocorrerá nos seguintes horários:

- 21/05/2026: das 18h às 24h
- 22/05/2026: das 09h às 24h
- 23/05/2026: das 09h às 24h
- 24/05/2026: das 08h às 17h

8.2. É expressamente proibido funcionamento fora dos horários oficiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. Manter o espaço ocupado em perfeitas condições de higiene, limpeza e organização.

9.1.1. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene para os manipuladores de alimentos, tais como luvas, máscaras e toucas, sem prejuízo de outras exigências sanitárias aplicáveis.

9.2. Providenciar, às suas expensas, toda a estrutura necessária para funcionamento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade.

9.3. Afixar, em local visível, o Alvará Temporário e demais autorizações exigidas.

9.4. É recomendado o uso de pratos, copos e utensílios recicláveis e sustentáveis.

9.5. Durante os dias do evento, o abastecimento e limpeza dos espaços deverá ser feito no período da manhã – 07h às 08h.

9.6. Caminhões, carros ou qualquer tipo de transporte utilizado para abastecimento deverá ser retirado do local imediatamente após o descarregamento.

9.7. Desmontagem e recolhimento final deverá ser feito no último dia do evento, após o encerramento do mesmo, sendo de total responsabilidade do credenciado manter seu espaço limpo durante todo o período do evento.

9.8. É de responsabilidade do credenciado e/ou de sua equipe manter as mesas defronte ao seu espaço, limpas após o uso, durante todo o período do evento, quando houver.

9.9. O credenciado que utilizar freezer deverá recolher a água liberada pelo equipamento em recipientes adequados.

9.10. São também obrigações do credenciado:
a) ocupar a área autorizada e respeitar o layout e orientações da Comissão;
b) participar do evento durante todo o período de funcionamento;
c) informar à Comissão eventuais alterações cadastrais;
d) responder por incidentes provocados por seus equipamentos e equipe;
e) providenciar tributos e regularizações aplicáveis;
f) portar-se com ética e urbanidade;
g) utilizar credencial quando fornecida, sendo pessoal e intransferível;
h) responder por encargos trabalhistas, previdenciários e demais ônus;
i) responder exclusivamente, no que tange ao Código de Defesa do Consumidor, por suas relações com o público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São responsabilidades da Comissão Organizadora:
a) manter, durante o período do evento (montagem, exposição e desmontagem), serviços básicos de iluminação geral, central de administração, portaria, segurança, limpeza das vias de circulação e sanitários, e equipamentos de combate a incêndio nas áreas comuns;
b) divulgar a realização e promoção do evento;
c) divulgar a distribuição, metragem e espaço a ser utilizado por cada credenciado;
d) fornecer informação ao público visitante;
e)manter as áreas/pavilhões em operação durante montagem e desmontagem;
f) fornecer credenciais aos credenciados, quando aplicável;
g) orientar o descarte de lixo, o qual deverá ser acondicionado em sacos plásticos do próprio credenciado;
h) divulgar valores, tabelas e demais informações relativas aos espaços,

exclusivamente pelos canais oficiais;
i) orientar o recolhimento das taxas por meio de Guia de Recolhimento da Arrecadação Municipal, quando aplicável.

10.2. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas, mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos credenciados nos períodos de montagem, desmontagem e durante o evento.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado:
I – Transferir, ceder, sublocar, revender, terceirizar ou compartilhar o espaço, total ou parcialmente, a qualquer título;
II – Comercializar produtos não declarados e não aprovados;
III –Comercializar produtos ilícitos, político-partidários, religiosos ou ofensivos à moral;
IV – Emitir som amplificado sem autorização;
V – Realizar alterações estruturais sem autorização;
VI – Utilizar estruturas não autorizadas.

11.2. Vedação de bebidas: é vedada a comercialização de bebidas de qualquer natureza, em qualquer modalidade, exceto a comercialização de café, vinculada à categoria Cafeteria (Tabela).

11.3. Regras específicas para comercialização de crepe e teto de preços ao consumidor: a comercialização de crepe fica restrita aos credenciados classificados na categoria “Crepe” (Tabela), sendo vedada a comercialização de crepe como produto principal por credenciados de outras categorias.

11.3.1. A venda de crepe deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes valores máximos ao consumidor final:

- Crepe simples: até R$ 15,00
- Crepe duplo: até R$ 20,00
- Crepe triplo: até R$ 25,00

11.3.2. É vedada a prática de preços superiores aos limites estabelecidos no item

11.3.1, inclusive por meio de “combos”, “adicionais”, “coberturas”, “recheios especiais”, taxas ou nomenclaturas equivalentes que, na prática, resultem em preço final superior ao teto.

11.4. Não será permitida realização de furos, pinturas e utilização de colas ou fitas colantes de qualquer natureza sobre estruturas, painéis, vidros, cobertura, ou acessórios, salvo orientação e autorização expressa da Comissão Organizadora.

11.5. As vias de circulação não poderão servir como depósito de materiais, produtos e equipamentos.

11.6. Da vedação a preços abusivos e da possibilidade de questionamento pela Organização: com o objetivo de preservar o interesse público, a razoabilidade dos preços praticados ao consumidor e a adequada experiência do público, fica vedada a prática de preços manifestamente abusivos.

11.6.1. A Comissão Organizadora poderá, motivadamente, questionar e solicitar esclarecimentos ao credenciado sobre preços praticados, bem como determinar adequação em prazo definido, quando verificar indícios de abuso, discrepância relevante em relação ao padrão de mercado local/regional, ou quando houver reclamações recorrentes e fundamentadas.

11.6.2. O descumprimento de determinação de adequação de preços, quando formalmente expedida pela Comissão Organizadora, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos itens 12 e 13, inclusive suspensão ou cassação da autorização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização ficará a cargo da Administração Pública Municipal, por meio da Comissão Organizadora, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

12.2. O descumprimento das normas poderá acarretar advertência, multa, suspensão ou cassação da autorização, sem direito a restituição de valores pagos, observado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital poderão ser aplicadas penalidades administrativas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

13.2. A Comissão Organizadora poderá adotar medida cautelar de suspensão imediata quando a irregularidade constatada representar risco à segurança, à ordem pública, ao patrimônio público, ao público presente ou ao regular funcionamento do evento.

14. DA AUTORIZAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO E DELIBERAÇÃO SOBRE VÍNCULOS

14.1. Concluída a homologação, será emitida autorização para exploração da atividade conforme os termos do presente, a ser disponibilizada no e-mail ou WhatsApp cadastrado.

14.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

14.3. Ao evento será dada ampla divulgação, inclusive por meio das redes sociais do Município e do próprio evento.

14.4. Os credenciados selecionados poderão ter seu nome divulgado no material de promoção do evento, estando cientes desde já de que caso não concordem com esta disposição, deverão apresentar manifestação escrita.

14.5. A Comissão Organizadora poderá, motivadamente, deliberar sobre situações em que se identifique que a mesma pessoa (física e/ou jurídica), parentes próximos e/ou pessoas com vínculo direto estejam concorrendo e/ou pretendam ocupar mais de uma vaga, podendo indeferir inscrições e/ou limitar ocupações, visando o interesse público, a organização e a diversidade do evento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado por interesse público ou ilegalidade, mediante decisão motivada.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.3. A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.

15.4. O credenciamento e a autorização não implicam qualquer garantia de exclusividade, público mínimo, faturamento, volume de vendas ou retorno financeiro, inexistindo direito a indenização, ressarcimento ou abatimento por expectativa de vendas.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garopaba/SC para dirimir eventuais controvérsias.

Paulo Lopes, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal